

Lei Nº 1.200/2011
De 05 de outubro 2011

“Dispõe sobre alteração do artigo Oitavo da Lei nº 254 de 12 de outubro de 1977 que desobriga o Município a arcar com ônus das desapropriações necessárias à implantação e expansão dos serviços de água no Município e nos Distritos de Santa Bárbara do Sapucaí e Olegário Maciel.”

O Povo de Piranguinho Estado de Minas Gerais por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º Fica alterado art. Oitavo da Lei 254 de 12 de dezembro 1977 que passa a ter a seguinte redação:

“Caberá à Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidades ou por utilidade publica e estabelecer servidões de bens ou de direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de abastecimento de água da sede do Município e nos Distritos, correndo os ônus dessas desapropriações por sua conta; bem como o ônus de recuperação da pavimentação das ruas e logradouro publica que tenha sido danificado em virtude de obras da concessionária”

Parágrafo Único: Para o cumprimento no disposto neste artigo, caberá ao Município declarar, por meio de Decreto, a necessidade ou utilidade publica das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços; instituir servidões administrativas; propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 05 de outubro de 2011.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo

